# **EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE JABORÁ-SC**

# **Nº 01/2020**

O Município de Jaborá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, torna públicas e abertas às inscrições para o Edital Prêmio Multilinguagem do Município Jaborá-SC.

# **1.** **DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste edital a seleção de propostas na forma de produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Jaborá-SC, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online ou presencialmente após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**1.2.** Este edital premiará projetos culturais das várias linguagens artísticas (Ex: Artes Visuais, Artesanato, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro-Circo, e Patrimônio cultural material e imaterial).

**2.** **DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**2.1.** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020, dotação orçamentária nº 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 com o aporte no valor total de R$ 44.185,26 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco mil reais e vinte e seis centavos), que serão distribuídos conforme a **Tabela I: Distribuição dos recursos**.

# **Tabela I: Distribuição dos recursos**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PESSOA FÍSICA** | | | |
| **Modalidade** | **Perfil de proposta** | **Quantidade de cotas** | **Valor de cada cota** |
| Trabalhadores da Cultura | Shows, apresentações ou oficinas online. | **Cota única** | **R$ 2.209,26** |
| Trabalhadores da Cultura | Shows, apresentações ou oficinas presenciais. | **Cota única** | **R$ 2.209,26** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Pessoa Jurídica** | | | |
| **Modalidade** | **Perfil de proposta** | **Quantidade de cotas** | **Valor de cada cota** |
| Pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotograﬁa; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design artesanato; galerias de arte e de fotograﬁas; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei. | Shows, apresentações ou oficinas online | **Cota única** | **R$ 2.209,26** |
| Pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotograﬁa; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design artesanato; galerias de arte e de fotograﬁas; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei. | Shows, apresentações ou oficinas online | **Cota única** | **R$ 2.209,26** |

**3.** **DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Podem habilitar-se a participar do edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Jaborá-SC há pelo menos 02 (dois) anos.

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Jaborá-SC há pelo menos 02 (dois) anos.

**3.2.** É vedada a participação neste edital:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura de Jaborá-SC;

b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura de Jaborá-SC;

c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do Município de Jaborá-SC.

**3.3.** O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

# 

# **4.** **DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 16/11/2020 ao dia 18/11/2020 até às 17h, onde o proponente deverá entregar sua inscrição impressa e de forma presencial na Casa da Cidadania, Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro, na sala da Coordenadora de Cultura, Lucia Carvalho, em horário de expediente (das 8h as 11h30min e das 13h as 17h) ou preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição e enviar no e-mail [cultura@jabora.sc.gov.br](mailto:cultura@jabora.sc.gov.br) de acordo com o ANEXO I.

**4.2** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

# 

# **5.** **DAS CATEGORIAS**

**5.1.** Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

# 

# **5.1.1.** **Shows, apresentações ou oficinas online**:

a) O proponente deverá realizar a atividade de forma online através de página própria em rede social e ou outras plataformas que permitam interação com o público;

b) O proponente deverá, no ato da inscrição, informar o endereço e em qual rede social / plataforma pretende realizar o projeto;

c) A data e o horário da apresentação deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto/Coordenadoria de Cultura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo e-mail [cultura@jabora.sc.gov.br](mailto:cultura@jabora.sc.gov.br)

d) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso.

e)A atividade deverá ser gravada e disponibilizada para publicação pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto /Coordenadoria de Cultura.

**5.1.2** **Shows, apresentações ou oficinas presenciais:**

a) O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública.

b) O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Desporto/Coordenadoria de Cultura mediar a utilização de espaços públicos do município;

c) Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente;

e) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do fim do estado de emergência.

**5.1.3.** **Licenciamento de obras.**

a) Serão selecionadas obras autorais de cinema, música e/ou qualquer apresentação artística registrada em forma de vídeo produzidas por artistas locais.

b) As obras ficarão disponíveis nas redes sociais oficiais e/ou no site oficial da Prefeitura de Jaborá pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

c) As produções devem contar com captação profissional de áudio e vídeo, e preferencialmente conter: libras, audiodescrição, legendas ou outros mecanismos de acessibilidade;

d) No ato da inscrição, o proponente deverá enviar trailer, teaser ou fragmento da apresentação para análise.

# 

# **6.** **DA SELEÇÃO E DO RESULTADO**

**6.1** O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção listadas na tabela e se deseja participar como pessoa física ou pessoa jurídica.

**6.2** A seleção será realizada pela comissão municipal criada para este fim via decreto 1.958/2020.

# **Tabela II: Critérios para Seleção dos Projetos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critério** | **Pontuação máxima do critério** | **OBS** |
| Tempo de atuação do proponente na área cultural | 5,0 |  |
| Justificativa de vulnerabilidade | 3,0 |  |
| Relevância do projeto cultural | 2,0 |  |

**6.3.** Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para todas as modalidades.

**6.4.** O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jaborá[www.jabora.sc.gov.br](http://www.jabora.sc.gov.br)

# 

# **7.** **DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO**

**7.1.** O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Jaborá-SC.

**7.2.** Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Jaborá-SC, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

**7.3.** A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal pelo premiado.

**7.4.** O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

1. Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
2. Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
3. Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

# 

# **8.** **DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS**

**8.1.** Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

**8.2.** Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal Aldir Blanc. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“Projeto realizado com recursos da lei federal Aldir Blanc - 14.017/2020.**

**8.3.** É obrigação do proponente encaminhar os cronogramas de atividades para o e-mail ([cultura@jabora.sc.gov.br](mailto:cultura@jabora.sc.gov.br) ) para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Jaborá-SC com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da realização da ação.

**8.4.** Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Educação e Desporto de Jaborá um relatório das atividades realizadas, conforme ANEXO II.

# **9.** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A Prefeitura de Jaborá-SC por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto/Coordenadoria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

**9.2.** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Jaborá-SC e Secretaria Municipal de Educação e Desporto/Coordenadoria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**9.3.** É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura de Jaborá-SC: [www.jabora.sc.gov.br](http://www.jabora.sc.gov.br)

**9.4.** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**9.5.** A Prefeitura Municipal de Jaborá-SC por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto/Coordenadoria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Jaborá-SC, 12 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADELIR MANOEL INÁCIO

Prefeito (a) Municipal